



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO

27/09/2023

Rafael Belasquim Ferreira
Diretor

REGISTRADO

28/09/2023

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 52 /2023

“DECLARA O POEMA “POR AQUI AS CASAS FALAM” COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.”

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara a Poema “ POR AQUI AS CASAS FALAM” de autoria do poeta Juarez Machado de Farias, como PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI;

Paragrafo único :

A íntegra do poema faz parte desta Lei, a qual será anexada ao presente Projeto de Lei.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Márcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

Autoras do Projeto

Miriam Buchweitz de Avila
Vereadora do MDB

UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO
14/12/2023
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente poema tem na essência o sentimento da história e cultura de nosso povo.

Piratini é a figura de um patrimônio para além do material: são pessoas, sentimentos, acontecimentos e história.

Por esse motivo, é necessário reconhecer tamanha sensibilidade que apenas um artista de valoroso gabarito, como o que demonstra o nosso querido Dr. Juarez Machado de Farias, eternizou no poema “POR AQUI AS CASAS FALAM”.

Além disso, o valor dessa obra já é reconhecida não apenas pelos entusiastas da História, mas por toda nossa população que se emociona cada vez que a mesma é proferida em apresentações ao público.

E para corroborar com esta justificativa, nada melhor que as palavras do real sentimento de quem a escreveu:

“Escrevi esse poema, tentando dimensionar o quão valioso é o casario antigo de nossa Piratini, o qual deve ser foco permanente de nosso carinho e preservação porque o mesmo é a alma de nossa terra, muito além de lembranças de guerra, mas como repositório da cultura de nossos ancestrais. Por isso, é com imensurável emoção que recebo este reconhecimento de valorosa mulher que, por meio de seu mandato como vereadora, pensa em destacar estes versos que foram criados por mim de forma despreziosa, apenas para homenagear meu berço natal!”

Por essas justificativas e muitas outras que serão percorridas em plenário, muito merece ser DECLARADA O POEMA “POR AQUI AS CASAS FALAM” de autoria do Poeta Juarez Machado de Farias, como PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

Piratini 25 de setembro de 2023.

Autoras do Projeto


Miriam Buchweitz de Avila
Vereadora do MDB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO O Poder Legislativo, representado pela Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, através da Projeto de Lei de autoria da Vereadora do MDB, Míriam Buchweitz de Ávila, registrar e levar a votação, aderindo os procedimentos necessários para tornar a poesia de minha autoria “ POR AQUI AS CASAS FALAM” , declarada PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

Piratini, 26 de setembro de 2023.

Juarez Machado de Farias
Autor da Poesia





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

“POR AQUI AS CASAS FALAM” (Juarez Machado de Farias)

No mesmo ano em que a França
derrubava sua Bastilha,
nascia também, aqui,
a vila Piratini,
sob um olhar de coxilha.

Uma saga de esperança
iniciada nos Açores
por aqui plantou as casas,
por aqui fechou as asas
e casais plantaram flores.

Antes da espada e da lança,
essas almas tinham fé.
rezando à Nossa Senhora
da Conceição, eis agora
a Igreja Matriz de pé!

Mas quando a Província cansa
do esquecimento do Império,
nas bandeiras sopra um vento
com ordens de regimento,
e os homens saem do sério!

É a república que avança
com a vitória no Seival,
no grito altivo de Neto,
certo como um decreto,
agudo como punhal!

A coragem, sem tardança,
é luz que não se despede:
e o sonho se faz em ti.
Teu nome, Piratini,
vai ser palácio e ser sede!





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

**E mesmo na contradança
dos anos que, hoje, resvalam,
pra cá viajam turistas
que afirmam, brilhando as vistas:
“Por aqui as casas falam!”**

**Embora o jeito criança
que desde a Vila nasceu,
Piratini, tão antiga,
é a Bica de água amiga,
a Camarinha, o Museu.**

**Se o desencanto me alcança
pelos ideais traídos,
Lanceiros Negros, clarins,
de novo, nestes capins,
vêm gritar nos meus ouvidos.**

**Na tricolor que balança,
o escravo e sua verdade
gravaram a pé-no-chão
a triste contradição
da “nação” sem igualdade.**

**Mas ficará na lembrança
dos que seguem longe trilha
a marca desta cidade:
a velha hospitalidade
da Capital Farroupilha!”**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 52/2023**, de autoria da vereadora Miriam de Ávila, que:

DECLARA O POEMA "POR AQUI AS CASAS FALAM" COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	

Piratini, ____ / ____ / 2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico nº. 69/2023
Referência: Projeto de Lei nº: 52/2023
Autoria: Legislativo Municipal – Vereadora Miriam Buchweitz - MDB
Ementa: DECLARA O POEMA “POR AQUI AS CASAS FALAM’ COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 52/2023 de 28 de setembro de 2023, de autoria do Legislativo Municipal – Vereadora Miriam Buchweitz, que declara o poema “Por Aqui as Casas Falam’ como patrimônio imaterial do Município de Piratini. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA**

O *quórum* para aprovação será por maioria simples, através de processo de votação nominal, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 20 de novembro de 2023


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933